



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

Aprovado em

16/08/2021

discutido em 1ª e 2ª turnos

Votação por

07 votos à favor

Rogério de Souza Rocha
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 011/2021



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para ampliação do cemitério municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, nos termos do Art. 10, Inciso X c/c Art. 34, Inciso X e do Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel destinado para ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 2º O imóvel a ser adquirido deverá ser precedido de avaliação e atendimento do estabelecido na Lei de Licitações.

Art. 3º Os recursos para atender as despesas da presente Lei deverão ser submetidos ao plenário da Câmara Municipal através de Projeto de Lei específico do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé, 16 de agosto de 2021.

Rogério de Souza Rocha

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
Presidente

Paulo Miguel da Silva
Vice-Presidente

Maria Aparecida Praxedes de Paula
Secretário

João José Leal Neto
Vereador

Jesus Ferreira dos Santos
Vereador

Elizeu Duarte Silva
Vereador

Sebastião Luiz Martins
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG
PROTOCOLO

Nº 105/2021

Ronaldo Pereira da Silva
Vereador

Elilson Carvalho
Vereador

RECEBEMOS

PAT. DO MURIAÉ 16/08/2021

Arques

307/2021
17/08/2021



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 011/2021



Este Projeto de Lei, tem como escopo a aquisição de um imóvel para a ampliação do Cemitério, tendo em vista ser de conhecimento de todos que nosso cemitério há muito tempo vem enfrentando problemas de espaço físico e que sua atual capacidade de expansão é zero.

Destacamos que não estamos criando despesas, com tudo autorizando o Executivo Municipal a adquirir esta área, estando desta forma atendido o disposto na Lei Orgânica Municipal, que assim verbera:

Art. 10 - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

...

XVIII – adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

Art. 34 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

...

X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

Art.100 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Desta forma, não há qualquer ilegalidade sobre a propositura do presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG
PROTOCOLO

Nº 1051021

RECEBEMOS

P.T. DO MURIAÉ 16/08/2021

[Signature]

307/2021
Encaminhado Protocolo
17/08/2021
[Signature]



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

Ainda, conforme disciplinado no Art. 3º, os recursos financeiros provenientes para o custeio da aquisição do imóvel dependerão de lei exclusiva de autoria do Executivo Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Patrocínio do Muriaé, 16 de agosto de 2021.



Rogério de Souza Rocha

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
Presidente

Paulo Miguel da Silva

PAULO MIGUEL DA SILVA
Vice-Presidente

Maria Aparecida Praxedes de Paula

MARIA APARECIDA PRAXEDES DE PAULA
Secretário

João José Leal Neto

JOÃO JOSÉ LEAL NETO
Vereador

Jesus Ferreira dos Santos

GESUS FERREIRA DOS SANTOS
Vereador

Elizeu Duarte Silva

ELIZEU DUARTE SILVA
Vereador

Sebastião Luiz Martins

SEBASTIÃO LUIZ MARTINS
Vereador

Ronaldo Pereira da Silva

RONALDO PEREIRA DA SILVA
Vereador

Elilson Carvalho

ELIELSON CARVALHO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG
PROTOCOLO

Nº 105/2021

RECEBEMOS

P.T. DO MURIAÉ 16/08/2021
Margues

307/2021
Encarregado Protocolo
17/08/2021